RESOLUÇÃO Nº 565/2013

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou, e eu, em consonância com o disposto no Art. 36, Inciso IV, da Lei Orgânica de Igarassu, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Igarassu.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de que trata este Artigo, será composta de 03 (três) Vereadores titulares e 02 (dois) suplentes, com atribuições a serem definidas através de portaria emanada da Presidência da Câmara, assegurada o tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos que integram o Poder Legislativo Municipal de Igarassu e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo.

Art. 2º. A presente Resolução será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município destinado ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, em 09 de dezembro de 2013.

Ademar Soares de Barros

Presidente